



## PORTARIA Nº 1.042, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

**“Designa servidores públicos para atuação de gestor e Fiscais de Contrato Administrativo e dá outras providências”.**

Eu, **Maria Luiza Costa Sampaio Lima**, Secretária Municipal de Educação, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 139 de 26 de abril de 2024 e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que os Gestores Públicos devem, por meio de suas contratações, perseguir sempre os melhores resultados, de maneira que seja obtido o melhor custo/benefício e, por consequência, sejam atingidas as finalidades desejadas ao término da aquisição de um produto ou prestação de um serviço, atingindo assim, a eficácia nos Contratos Administrativos celebrados.

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto na referida Lei a respeito do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a fiscalização mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

### **RESOLVE:**

**Parágrafo único:** designa a servidora **Maria Luiza Costa Sampaio Lima**, para atuar como **Gestor dos Contratos** que versem sobre à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Designar os servidores abaixo nomeados para realizarem a gestão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do (s) contrato (s) oriundos do Processo Administrativo, para prestação de serviços de locação de softwares do sistema





de Gestão Pública, para atender os programas de educação das Unidades de Ensino, permitindo o armazenamento de dados escolares, referente ao cadastro dos alunos (PRODATA) e serviços de infraestrutura de servidores virtuais privados (datacenter) para atender a Secretaria Municipal de Educação(PRIME).

<b>Fiscal Titular:</b>	Douglas Fernandes de Oliveira	<b>Matrícula:</b>	53246
<b>Fiscal Substituto:</b>	Letícia dos Santos Lima	<b>Matrícula:</b>	54962

§ 1º. Cabe ao Fiscal Substituto suprir as ausências do Fiscal Titular durante a execução contratual.

§ 2º Antes do início da execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato devem:

- I. Ler minuciosamente o procedimento licitatório e todos os demais documentos que deram origem à aquisição do bem, bem como o contrato, convênio, e outros documentos pertinentes, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- II. Verificar se o termo contratual atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa das partes envolvidas;
- III. Reunir com o fornecedor/contratado para estabelecer, de acordo com o que foi descrito no Termo de Referência, Edital, contrato, as formas de entrega dos bens/serviços.

Art. 2º Além de acompanhar o andamento do **Processo Nº2023025098, referente a prestação de serviços de locação de softwares do sistema de gestão pública, para atender os programas de educação das Unidades de Ensino, permitindo o armazenamento de dados escolares, referente ao cadastro dos alunos (PRODATA) e serviços de infraestrutura de servidores virtuais privados (datacenter) para atender a Secretaria Municipal de Educação(PRIME)**, até a sua conclusão, constituem atribuições do gestor e do fiscal de contrato, além das previstas no artigo anterior, também aquelas estabelecidos no Manual de Fiscalização de Contratos Administrativos adotado por esta municipalidade, o qual será entregue ao fiscal do contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 3º O gestor e os fiscais designados para o acompanhamento do contrato oriundo do **Processo Nº2023025098, referente a prestação de serviços de locação de softwares do sistema de gestão pública, para atender os programas de educação das**





**Unidades de Ensino, permitindo o armazenamento de dados escolares, referente ao cadastro dos alunos (PRODATA) e serviços de infraestrutura de servidores virtuais privados (datacenter) para atender a Secretaria Municipal de Educação (PRIME), deverão acumular suas tarefas usuais com a fiscalização da execução do objeto contratual.**

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor ou do fiscal do contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 5º A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 6º A Divisão de Contratos caberá entregar as cópias do Termo de Contrato firmado no **Processo Nº2023025098, referente a prestação de serviços de locação de softwares do sistema de gestão pública, para atender os programas de educação das Unidades de Ensino, permitindo o armazenamento de dados escolares, referente ao cadastro dos alunos (PRODATA) e serviços de infraestrutura de servidores virtuais privados (datacenter) para atender a Secretaria Municipal de Educação (PRIME)**, bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o fiscal do contrato possa fundamentar suas ações.

Art. 7º A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado **Processo**.

Art. 8º Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Luziânia, 27 de agosto de 2024.

**MARIA LUIZA COSTA SAMPAIO LIMA**  
Secretária Municipal de Educação

